



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO
(conforme a Lei 14.133/21)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 844/2026**



1-DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES VINCULADOS A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ANGICO/TO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2-JUSTIFICATIVA

- a) A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Angico/TO e do Fundo Municipal de Educação, por meio do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais.
- b) A frota municipal desempenha papel essencial no atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública, sendo utilizada no transporte escolar, manutenção de estradas vicinais, serviços de infraestrutura, apoio às atividades administrativas e demais ações de interesse público. Dessa forma, a manutenção preventiva dos pneus é indispensável para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.
- c) A recapagem de pneus constitui solução técnica e economicamente vantajosa para a Administração, pois permite o reaproveitamento de carcaças em condições adequadas de utilização, prolongando sua vida útil e reduzindo significativamente os custos com aquisição de pneus novos. Além da economicidade, a recapagem contribui para a sustentabilidade ambiental, reduzindo a geração de resíduos e promovendo o uso racional dos recursos naturais.
- d) A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata da quantidade de serviços que serão demandados durante o período de vigência da contratação, uma vez que a necessidade de recapagem depende do desgaste natural dos pneus, da intensidade de utilização dos veículos e das condições das vias trafegadas pela frota municipal.
- e) Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária e conveniente para assegurar a manutenção da frota municipal em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a economicidade dos recursos públicos e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3-RELAÇÃO DE VEÍCULOS E PNEUS, PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	CONFIGURAÇÃO DO PNEU	UND.	QTD ESTIMADA	TERMO DE REFERÊNCIA	
				vlr unt	vlr total
1	RECAPAGEM PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº01 ANO 2013/2013 PLACA NEW HOLLAND TT 4030 AZUL	recapagem	8	R\$ 1.820,00	R\$ 14.560,00
2	RECAPAGEM PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº01 ANO 2013/2013 PLACA NEW HOLLAND TT 4030 AZUL	recapagem	8	R\$ 3.143,00	R\$ 25.144,00
3	RECAPAGEM PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº02 ANO 2013/2013 NEW HOLLAND 4.75 AZUL	recapagem	8	R\$ 1.820,00	R\$ 14.560,00
4	RECAPAGEM PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº02 ANO 2013/2013 NEW HOLLAND 4.75 AZUL	recapagem	8	R\$ 3.143,00	R\$ 25.144,00
5	RECAPAGEM PNEU 12.16/5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/202 CASE	recapagem	8	R\$ 1.505,00	R\$ 12.040,00
6	RECAPAGEM PNEU 19.5/24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/202 CASE	recapagem	8	R\$ 3.159,97	R\$ 25.279,73
7	RECAPAGEM PNEU 12.16/5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/202 XCMG	recapagem	8	R\$ 1.505,00	R\$ 12.040,00
8	RECAPAGEM PNEU 19.5/24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/202 XCMG	recapagem	8	R\$ 3.159,97	R\$ 25.279,73
9	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 14.00/24 PATROL 120K2014 CATEPILLA AMARELA	recapagem	8	R\$ 2.736,67	R\$ 21.893,33
10	RECAPAGEM CAMARA DE AR 14.00/24 PNEU TRASEIRO PATROL 120K2014 CATEPILLA AMARELA	recapagem	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	RECAPAGEM PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR NEW	recapagem	8	R\$ 1.840,00	R\$ 14.720,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 658

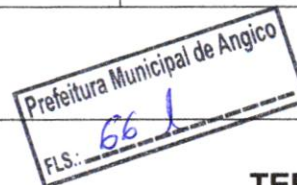
	HOLLAND Nº03 ANO 2020/2020 TT4. 75 CV AZUL				
12	RECAPAGEM PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND Nº03 ANO 2020/2020 TT4. 75 CV AZUL	recapagem	8	R\$ 3.143,00	R\$ 25.144,00
13	RECAPAGEM PNEU 12.16/5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA ANO 2013/2013 CASE 580N AMARELA	recapagem	8	R\$ 1.505,00	R\$ 12.040,00
14	RECAPAGEM PNEU 19.5/24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA ANO 2013/2013 CASE 580 N AMARELA	recapagem	8	R\$ 3.159,97	R\$ 25.279,73
15	RECAPAGEM PNEU 14.9/24 DIANTEIRO TRATOR 6110 ANO 2016/2016 JOHN DEERE VERDE	recapagem	8	R\$ 2.266,33	R\$ 18.130,67
16	RECAPAGEM PNEU 23.1/30 TRASEIRO TRATOR 6110 ANO 2016/2016 JOHN DEERE VERDE	recapagem	8	R\$ 4.875,83	R\$ 39.006,67
17	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.4/24TRATOR 2022/2022MAHINDRA 075VERMELHA	recapagem	4	R\$ 1.710,00	R\$ 6.840,00
18	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 18.4/30TRATOR 2022/2022MAHINDRA 075VERMELHA	recapagem	4	R\$ 3.143,00	R\$ 12.572,00
19	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO700/16 CALCALHADEIRA VERMELHA	recapagem	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
20	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 700/16 CALCALHADEIRA VERMELHA	recapagem	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
21	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO17,5-25 PÁ CARREGADEIRA XCMG	recapagem	4	R\$ 3.050,00	R\$ 12.200,00
22	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 17,5-25 PÁ CARREGADEIRA XCMG	recapagem	4	R\$ 3.050,00	R\$ 12.200,00
23	RECAPAGEM PNEU 295/80R 22,5 PNEU TRASEIRO CAÇAMBA PAC	recapagem	8	R\$ 1.306,67	R\$ 10.453,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

	ANO 2014/2014 PLACA OYB 0915 MB 2729				
24	RECAPAGEM PNEU 295/80 R22,5 PNEU TRASEIRO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21, TRAÇÃO 4X2 ANO 2022/2022 SCQ 4C41 BRANCA	recapagem	8	R\$ 1.306,67	R\$ 10.453,33
25	RECAPAGEM PNEU 295/80 R22,5 PNEU TRASEIRO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE MERCEDES-BENZ TRAÇÃO 4X2 2023/2023 ATEGO 1719 SDB 1G 94 BRANCA ATEGO 1719 SDB 1G 94 BRANCA	recapagem	8	R\$ 1.306,67	R\$ 10.453,33
26	RECAPAGEM PNEU 215/ 75 R 17.5 ÔNIBUS VW/MASCAPOLLO/VOL MXF3173	recapagem	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
					R\$ 410.473,87

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ESTIMAD A	vlr unt	vlr total
1	recapagem PNEU 750/R16 TRASEIRO ÔNIBUS VOLARE 2011/2012 MWU7083 AMARELO	recapagem	18	R\$ 646,67	R\$ 11.640,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

2	recapagem PNEU 750/R16 TRASEIRO ÔNIBUS VOLARE V8 2011/2012MWU 7063 AMARELO	recapagem	20		R\$ 646,67	R\$ 12.933,33
3	recapagem PNEU TRASEIRO 215/80 R 22.5 ÔNIBUS INDUSCAR 2009/2009MXB 0436 AMARELO	recapagem	20		R\$ 1.040,00	R\$ 20.800,00
4	recapagem PNEU TRASEIRO 900-20 ARO 22 ÔNIBUS 15/190 2012/2013 OLL 2227AMARELO	recapagem	20		R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
5	recapagem PNEU 215/70 R 17 TRASEIRO ÔNIBUS ESCOLAR 2020/2021 QWE6H17 AMARELO	recapagem	20		R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
6	recapagem PNEU 215/70 R 17 TRASEIRO ÔNIBUS ESCOLAR 2020/2021 QWE7 ^a 14 AMARELO	recapagem	18		R\$ 665,00	R\$ 11.970,00
						R\$ 88.443,33

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 671

O valor GLOBAL estimado para a contratação, para fins de aplicação do MENOR PREÇO POR ITEM, será o valor total médio geral de R\$: 498.917,2 (Quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) OBJETO que trata a contratação será obtido conforme a necessidade devida da manutenção da frota municipal.

3.1.2 Para a estimativa de quantitativos:

3.1.3 O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

4- DOS REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATADA

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a perfeita execução do objeto:

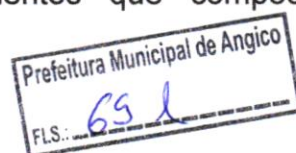
- a) Possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de recapagem de pneus, dispondo de instalações, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à adequada prestação dos serviços.
- b) Executar os serviços de recapagem em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelos órgãos competentes.
- c) Utilizar exclusivamente materiais de primeira qualidade e processos de recapagem que garantam a durabilidade, resistência e segurança dos pneus recapados.
- d) Realizar prévia avaliação das carcaças encaminhadas pela Contratante, informando, mediante laudo ou justificativa técnica, os casos em que não houver condições de reaproveitamento.
- e) Efetuar a retirada, transporte e devolução dos pneus recapados, quando solicitado pela Administração, sem custos adicionais para a Contratante.
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, garantindo a disponibilidade da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, promovendo, sem ônus para a Administração, a correção, substituição ou refazerimento dos serviços que apresentarem defeitos, vícios ou falhas decorrentes da recapagem.
- h) Conceder garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços executados, contados do recebimento definitivo dos pneus recapados.
- i) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- j) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução contratual, respondendo exclusivamente por quaisquer encargos ou responsabilidades delas resultantes.
- k) Observar as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis à atividade, promovendo o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.
- l) Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução do objeto.
- m) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento e à verificação da execução dos serviços.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos pneus, veículos ou à Administração em decorrência de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
- b) A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens e contratação de serviços de natureza comum, com demanda futura, eventual e parcelada, cuja quantidade exata não pode ser previamente definida pela Administração, tornando o procedimento mais eficiente e econômico para o atendimento das necessidades institucionais.
- c) A contratação observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, transparência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
- d) O procedimento licitatório será processado mediante a modalidade de Pregão, em sua forma presencia, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- e) A futura contratação também observará as normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, bem como as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e demais documentos que compõem o processo administrativo.



6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos aplicáveis à Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) A contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Angico/TO e ao Fundo Municipal de Educação.
- c) A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda pelos serviços ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, não sendo possível à Administração definir previamente o quantitativo exato a ser executado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- d) O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, e do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



e) A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, transparência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

f) Serão observadas, ainda, as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste Termo de Referência, no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

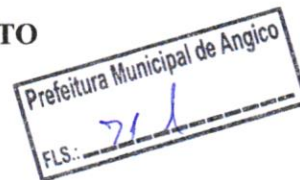
g) A futura contratação será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas normas de direito público aplicáveis, observando-se, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições pertinentes à legislação civil, quando cabíveis.

7- DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- e) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- h) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- i) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



do art. 121 da Lei 14.133/2021.

- k) Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
- l) Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
 - m) - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
 - n) - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
 - o) - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
 - p) - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
 - q) - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
 - r) Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.
 - s) O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- t) Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) O fornecimento será sob demanda, mediante ordem de fornecimento do setor responsável.
- b) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



para pagamento.

- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- i) Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão presencial**, para fins de **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- b) O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- c) A escolha do critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e garantindo à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item licitado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- d) Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- e) A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata, mediante emissão de instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as condições e quantitativos efetivamente demandados pelos órgãos participantes.
- f) Para fins de habilitação técnica, a Administração poderá exigir a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de bens e/ou a



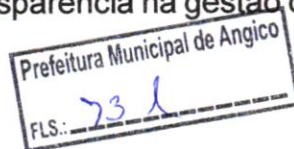
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente.

- g) A seleção da proposta vencedora observará, além do menor preço, o atendimento integral das especificações técnicas exigidas, garantindo a aquisição de produtos de qualidade e a adequada execução dos serviços de alinhamento e balanceamento destinados à manutenção da frota municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- b) O orçamento estimado da contratação terá caráter público e não será tratado como sigiloso, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social que regem a Administração Pública.
- c) A divulgação prévia do valor estimado busca proporcionar maior transparência ao procedimento licitatório, ampliar a competitividade entre os participantes e subsidiar a formulação de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o conhecimento do orçamento de referência permite aos licitantes avaliar adequadamente as condições da contratação, contribuindo para a apresentação de propostas exequíveis e compatíveis com os preços praticados no mercado.
- d) Dessa forma, a Administração entende que a publicidade do orçamento estimado favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, promove maior segurança jurídica ao certame e fortalece os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.



11- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Sob as seguintes rubricas: Dotação

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO A PREFEITURA

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	12	18.541.1010.2.046 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.39	105	1.500.0000.00000
10	13	20.606.0668.2.050 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.39	136	1.500.0000.00000



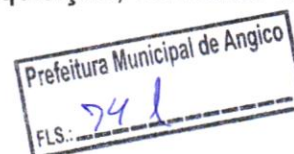
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

10	21	26.782.1012.2.044 - Manutenção da secretaria do Transporte	3.3.90.39	173	1.500.0000.00000
----	----	--	-----------	-----	------------------

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO A EDUCAÇÃO

Órgão	Unid.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
12	18	12.361.0403.2.030 - Manutenção do ensino fundamental	3.3.90.39	227	1.500.1001.00000
12	18	12.361.0403.2.032 - Programa nacional de transporte escolar-PNAT	3.3.90.39	236	1.553.0000.00000
12	18	12.361.0403.2.105 Manutenção do Transporte Escolar -SEDUC	3.3.90.30	239	1.571.0000.00000 1.500.1001.00000

As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013



12-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que integram a contratação:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de forma adequada e eficiente;

II – Receber e conferir os produtos fornecidos e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos da contratação;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, determinando sua substituição, correção ou adequação, sem ônus adicional para a Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

V – Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização quando cabível;

VI – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regularidade das condições exigidas para a contratação;

VII – Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Emitir as solicitações de fornecimento ou ordens de serviço de acordo com as necessidades da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

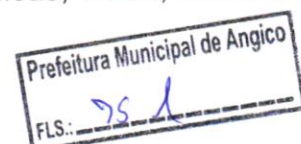
IX – Disponibilizar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

X – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução da contratação;

XI – Receber provisória e definitivamente os bens e serviços contratados, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;

XII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou emprego de material inadequado, na forma da legislação vigente.



12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada:

I – Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e demais documentos que integram a contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



- II – Fornecer produtos novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as normas técnicas aplicáveis, observadas as especificações exigidas para pneus, câmaras de ar e fitões;
- III – Executar os serviços de alinhamento e balanceamento com mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das normas técnicas e de segurança pertinentes;
- IV – Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
- V – Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- VI – Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- VII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- VIII – Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;
- IX – Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou causar atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- X – Cumprir as exigências relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais normas legais aplicáveis à execução do objeto;
- XI – Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos e dos serviços executados, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual;
- XII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas;
- XIII – Emitir os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos bens e à prestação dos serviços, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável;
- XIV – Sujeitar-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual promovidos pela Administração, fornecendo acesso a documentos, informações e locais relacionados à execução do objeto quando solicitado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



XV – Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à execução contratual, responsabilidade, sanções administrativas e manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único. A atuação da fiscalização do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, dos serviços prestados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- a) Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- b) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- c) A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:
- d) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- g) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14- RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

15-RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

16-RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial e balanço patrimonial conforme determina a lei de licitação.

17-RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



18-. PRAZO DE ENTREGA

- a) O fornecimento dos produtos objeto desta licitação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo setor competente.
- b) A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contadas do recebimento da respectiva solicitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- c) A exigência de entrega em caráter emergencial justifica-se pela natureza essencial do objeto, uma vez que os veículos pertencentes à frota municipal são utilizados na execução de serviços públicos indispensáveis, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte e apoio administrativo. Considerando que eventual dano ou desgaste dos pneus pode ocasionar a paralisação imediata dos veículos e que o Município não dispõe de frota reserva suficiente para substituição imediata, faz-se necessária a pronta reposição dos itens solicitados, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos ao interesse público.

18.1 Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas, conforme indicação constante na Solicitação de Fornecimento, em um dos seguintes endereços:

Prefeitura Municipal de Angico/TO

Rua Antônio Thiago Palácio Robertinho Borges, s/n, Centro, CEP 77.905-000, Angico/TO.

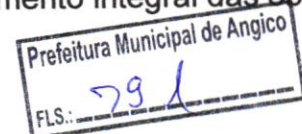
Secretaria Municipal de Transportes

Avenida Perimetral, Angico/TO.

O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente das 07h00 às 13h00, ou em horário excepcional previamente definido pela Administração, quando a necessidade do serviço público assim exigir.

18.2 Despesas por Conta da Contratada

Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, incluindo, mas não se limitando a transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.



18.3 Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

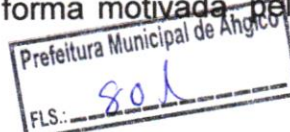
18.4 Formação dos Preços

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo materiais, mão de obra, transporte, frete, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes até a efetiva entrega dos produtos e execução dos serviços nos locais indicados pela Administração.

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

19-DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Os preços registrados e os contratos deles decorrentes permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- c) A periodicidade do reajuste será anual, incidindo exclusivamente sobre as parcelas executadas ou fornecidas após a implementação do período aquisitivo correspondente, observada a vigência da Ata de Registro de Preços ou do respectivo contrato administrativo.
- d) Após a concessão do reajuste, os novos preços passarão a vigorar pelo período de 12 (doze) meses subsequentes, sendo vedada nova atualização antes de decorrido novo interregno mínimo legal.
- e) Independentemente do reajustamento, fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os encargos assumidos pelas partes.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos que impactem a execução contratual.
- g) A análise do pedido de reequilíbrio será precedida de pesquisa de mercado, consulta a bancos de preços públicos, índices oficiais, tabelas de referência ou outros meios idôneos que permitam verificar a efetiva variação dos custos e a manutenção da justa remuneração contratual, cabendo à Administração decidir, de forma motivada, pelo deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito.

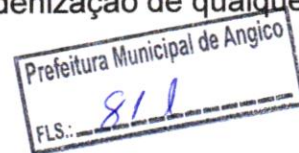


20-DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- a) Pagamento será efetuado pela Contratante mediante processo regular de liquidação da despesa, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
- b) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento.
- c) Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.
- e) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada.
- f) Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização de qualquer natureza.



21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda de descumprimento de obrigações assumidas na licitação, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis:

- I – **Advertência**, aplicada quando se tratar de infração de menor gravidade, assim considerada aquela que não acarrete prejuízos significativos à Administração;
- II – **Multa**, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observados os limites e critérios estabelecidos no edital e no contrato, em razão do atraso, inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a Contratada der causa à inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução irregular do objeto contratado.

Atenciosamente,

Angico/TO, 10 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.098/0001-71
CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO
CNPJ: 06.073.608/0001-22
CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO
GESTORA DO FME
ORGÃO PARTICIPANTE

